



Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia- GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

9.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

9.2.1 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

9.2.1.1- Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

9.2.1.2- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.2.1.3- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.2.1.4- Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E(Nota de Empenho) emitida.

9.3- A caução inicial será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS e INSS, das obras contratadas.

9.4- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

9.5- No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA

10. – Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ficará a contratada sujeita às sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648/98.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



11.1- Poderá ser aumentado o quantitativo inicialmente previsto no referido contrato, nos limites permitido no art. 65 da Lei 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, através de interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha o direito a qualquer indenização quando:

12.1.1- Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2- Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

12.1.3- A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

12.1.4- O atraso injustificado no início da obra.

12.1.5- A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

12.1.6- A subcontratação total do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

12.1.7- O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

12.1.8- O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

12.1.9- A decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da Sociedade.

12.1.10-A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.11- Os casos de rescisão previstos nos itens 12.1.1 a 12.1.6 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

12.2- O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o resarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

12.2.1- Quando a **CONTRATANTE** suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



- 12.2.2-** Quando a **CONTRATANTE**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a **120** (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à **CONTRATADA** optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 12.2.3-** O atraso superior a **90** (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 12.2.4-** A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 12.2.5-** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 12.2.6-** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- 12.3-** O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada da contratante, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1-** O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§1º A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

- 13.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1-advertência;

13.2.2- multa no valor de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

13.2.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.



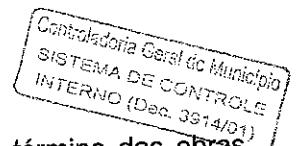
13.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

13.3- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

13.4- Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



14.1- O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.1.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

14.1.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.1.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

15.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

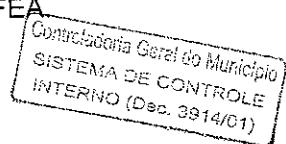
15.2- A **CONTRATANTE** responde solidariamente com a **CONTRATADA** pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº8. 212, de 24/07/1991.



15.3- A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO NO CREA

16.1- O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.



17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

17.1- A CONTRATADA responderá, civilmente pela garantia dos materiais, durante 12(doze) meses, após o fornecimento e instalação dos mesmos e pela solidez e segurança da obra, durante 2 (dois) anos, contados a partir da data da conclusão dos mesmos.

17.2- Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1- O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LICITAÇÃO

19.1- Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às Fls _____ do Processo nº 34730091/2008.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APRECIAÇÃO DA AGM E REGISTRO NO TCM

20.1- O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Auditoria Geral do Município e posteriormente pelo registro no Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando a CONTRATANTE se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1- O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.



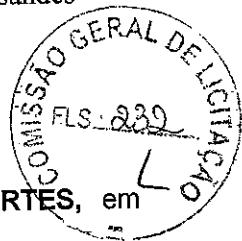
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

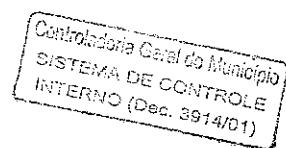
Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315



GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, em
Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2008.

PAULO AFONSO SANCHES – CEL. QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito



.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____



21 - ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

TOMADA DE PREÇOS n.º **027/2008**

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

Prezados Senhores,

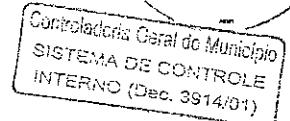
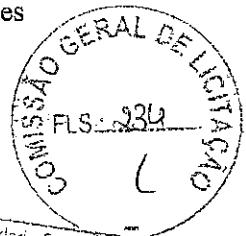
_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente
documentação e proposta para fornecimento dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

- a) o profissional (indicar dados pessoais) detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica constante de nossa documentação, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;
- b) Certifica que seu responsável técnico, vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, tomando ciência das dificuldades porventura existentes;
- c) Concorda com a retenção pela CONTRATANTE do valor correspondente ao percentual pertinente à prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS;
- d) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital;
- g) A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



22 - ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A EMPRESA LICITANTE de acordo com o Edital TOMADA DE PREÇOS nº 027/2008, DECLARA que:

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela CONTRATANTE;
- 02 - Estar ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- 03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto obedecendo o memorial descritivo, e projetos constante do edital;
- 04 - Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;
- 05-Que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;
- 06- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 07 - Que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- 08 -Que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro a partir do recebimento da ordem de serviço;
- 09-Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- 10- Autoriza a CONTRATANTE proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais a contratada mantém transações comerciais.
- 11 - Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura



23- ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA CONTRATO

À
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIANIA

Comissão Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital Tomada de Preços n.º 027/2008.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela CONTRATANTE.

....., de de
Banco



Comissão Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

24- ANEXO VI

PROPOSTA (MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº: 027/2008	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº:	
Nome da Empresa:	Razão Social:	CNPJ nº:
Endereço da Empresa:		
Telefone:	Fax:	CPF:
Nome do Responsável Legal:		
RG:	Órgão Exp.:	End. Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:
Nº da conta corrente:	Agência:	
Banco:		

Descrever na íntegra a Planilha de Preços conforme edital, contendo especificações detalhadas, bem como preços unitários, subtotais e totais, cronograma físico-financeiro, etc.

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER DIGITADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO, RUBRICADA EM TODAS AS VIAS, SENDO A ÚLTIMA DATADA E ASSINADA POR RESPONSÁVEL LEGAL.



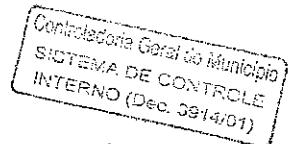
25- ANEXO VII

CARTA PROPOSTA

Data: 00000

TOMADA DE PREÇOS N° 027/2008

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.



Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º 000000, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço global é de R\$ ____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a Planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo/especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, projetos e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1^a qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 2 (dois) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro constante deste edital.

Os preços dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irreajustáveis.

Localidade, aos 00000 dias de 00000 de 00000.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



26- ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Controleadoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3914/01)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2008**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

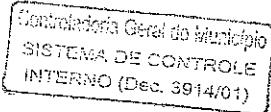
Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315



27- ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL



TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2008

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Modernização do Sistema Semafórico, compreendendo o fornecimento de equipamentos semafóricos, serviços de implantação, sincronização , implementação de sistema de prioridade seletiva, e reprogramação do sistema atual, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____ / ____ / ____

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Av. Cerrado nº 999 – Park Losandes (pilotis)

Fone :(62)3524-6320/6321

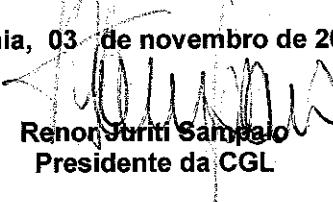
Fax: (62)3524-6315



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2008 (Regido pela Lei, 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação e propostas)	10 de Dezembro de 2008.
HORÁRIO	• 09:30 horas.
OBJETO	• Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de modernização do sistema semafórico, compreendendo o fornecimento de equipamentos, serviços de implantação, sincronização, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	• MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº.	• 34730091/2008
INTERESSADO	• Superintendência Municipal de Trânsito
Retire e acompanhe este edital na:	• Sede da Comissão Geral de Licitação – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999 Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315. • Os interessados deverão trazer 1 CD novo sem uso para reprodução do Edital.

Goiânia, 03 de novembro de 2008.


Renor Britti Sampaio
Presidente da CGL

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Av. Cerrado nº 999 – Park Losandes (pilotis)
Fone :(62)3524-6320/6321
Fax: (62)3524-6315



Ofício nº 2062 /2008

Goiânia, 03 de novembro de 2008.

Controleadoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

Senhor Editor,

Solicito a V. Exa. a gentileza de providenciar a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2008 em anexo, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial do Município, NA EDIÇÃO DE ATÉ DIA 05 DE NOVEMBRO DO ANO EM CURSO, conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Certo das providências necessárias, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Renor Júriti Sampaio
Presidente

**Exmo. Sr.
Paulo Gouthier Júnior
DD. Editor do Diário Oficial do Município
N E S T A**

PREFEITURA DE GOIÂNIA
Gabinete Civil
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
RECEBIDO EM 03.11.2008
Esta matéria será publicada no Diário Oficial do Município nº _____ de _____.10.20_____
Tarefe/C...

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

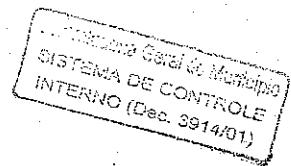
Paço Municipal – Av. Cerrado nº 999 – Park Losandes (pilotis)
Fone :(62)3524-6320/6321
Fax: (62)3524-6315



Ofício nº 2063 /2008

Goiânia, 03 de novembro de 2008.

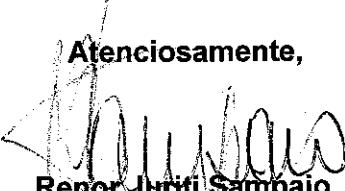
Senhor Secretário,



Solicito a V. Exa. à gentileza de providenciar a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2008, em anexo, por 01 (uma) vez, em jornal de grande circulação desta Capital, NA EDIÇÃO DE ATÉ DIA 05 de NOVEMBRO DO ANO EM CURSO conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Certo das providências necessárias reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Renor Juriti Sampaio

Presidente

Exmo. Sr.

Lívio Luciano Carneiro de Queiroz
DD. Secretário de Comunicação Social
N E S T A

03/11/08
Recebi em 03/11/08
as 11:00 horas
Ass. Antônio

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Av. Cerrado nº 999 – Park Losandes (pilotis)

Fone :(62)3524-6320/6321

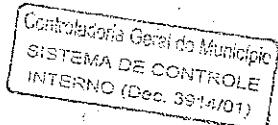
Fax: (62)3524-6315



Ofício nº 294/2008

Goiânia, 03 de novembro de 2008

Senhor Secretário,



Solicito a V. Exa. a gentileza de providenciar a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2008, em anexo, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial do Estado, NA EDIÇÃO DE ATÉ DIA 05 DE NOVEMBRO DO ANO EM CURSO conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

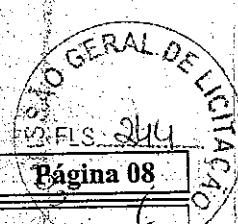
Certo das providências necessárias reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Renor Juriti Sampaio
Presidente

Exmo. Sr.
Lívio Luciano Carneiro de Queiroz
DD. Secretário de Comunicação Social
N E S T A

SECOM
Recebi em 03/11/08
às 11:00 horas
do Antônio



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2008 (Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentais de habilitação e propostas)	10 de Dezembro de 2008
HORARIO	14:30 horas
OBJETO	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de empresa especializada e serviços de manutenção eletrônica e obras civis que visa o desvio das LT's 138 KV Goiânia-Xavantes e 69 KV Inhumas-Etemit (desvio do aeroporto sanitário de Goiânia), conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº. 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.
PROCESSO N° INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none"> • 35079033/2008 • Secretaria Municipal de Obras • Sede da Comissão Geral de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Comendador 999 Torre Sul Piloto, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, no horário das 8 à 12 e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315. • Os interessados deverão trazer 1 CD novo sem uso para reprodução do Edital.
Retirar e acompanhar este edital na:	

Goiânia, 03 de novembro de 2008

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2008 (Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)
DATA DE ABERTURA Sessão pública para recebimento* os envelopes documentais de habilitação e propostas)	10 de Dezembro de 2008
HORARIO	09:30 horas
OBJETO	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de empresa especializada e serviços de engenharia de modernização do sistema semafórico, compreendendo fornecimento de equipamentos, serviço de implantação, sincronização, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº. 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.
PROCESSO N° INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none"> • 3473/09/2008 • Superintendência Municipal de Trânsito
Retirar e acompanhar este edital na:	

Goiânia, 03 de novembro de 2008

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 34224480/2008, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2008, com abertura prevista para o dia 11 de novembro de 2008, as 09:30 horas, **FICA ADIADO** para o dia 19 DE NOVEMBRO DE 2008, as 09:30 horas, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999 - Torre Sul Piloto, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, no horário das 8 à 12 e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 03 de novembro de 2008

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2008
(MENOR PREÇO GLOBAL)

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº 2152/2008, da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2008, processo nº 33414412/2008.

Empresa Vencedora:
Alvo Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Goiânia, 03 de Novembro de 2008.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

Van Cabelereiros, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35491422, Licença Ambiental Simplificada para Cabelereiro (Salão de Beleza) situado à Av. Minas Gerais Qd.R Lt. 01 Vila Pedroso Goiânia / Go

AMMA

Bailão Gaúcho Casa de Dança Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35719484, Licença Ambiental De Operação e Instalação para Atividade de Bar Com Pista Dançante situado à Rua R-01 Qd. R-01 Lt.-04 Nº 46 Setor Oeste Cep-74-125-020 Goiânia / Go

